LEI Nº 0.360, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.960

ALTERA IMPOSTO DE LICENÇA.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 0.330, de 26 de novembro de 1.959, terá a seguinte redação:

O Imposto de Licença passará a ser cobrado com a seguinte tabela:

CLASSE	IMPORTÂNCIA
1º	Cr$ 3.000,00
2º	Cr$ 2.400,00
3º	Cr$ 1.920,00
4º	Cr$ 1.536,00
5º	Cr$ 1.229,00
6º	Cr$ 984,00
7º	Cr$ 888,00
8º	Cr$ 711,00
9º	Cr$ 569,00
10º	Cr$ 446,00
11º	Cr$ 400,00
12º	Cr$ 360,00
13º	Cr$ 324,00
14º	Cr$ 292,00
15º	Cr$ 263,00
16º	Cr$ 237,00
17º	Cr$ 214,00
18º	Cr$ 193,00
19º	Cr$ 174,00
20º	Cr$ 157,00
21º	Cr$ 142,00
22º	Cr$ 128,00
23º	Cr$ 116,00
24º	Cr$ 105,00
25º	Cr$ 95,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.961.

Prefeitura Municipal de Januária, em 23 de novembro de 1.960.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO